



EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS Nº 01/2019

Processo Administrativo nº 093/2019

Protocolo 006472/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 10.063, procederá a **doação de bens patrimoniais** classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.373/2018, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Destinação adequada dos bens patrimoniais inservíveis ao CRM-PR indicados no **Anexo I**, separados em 02 (dois) lotes distintos, classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, por meio da transferência da posse e propriedade, mediante doação a Estados, Distrito Federal e Municípios e suas Autarquias e fundações públicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, na forma estabelecida na legislação vigente.

2. DA VISTORIA DOS BENS PATRIMONIAIS

2.1. Os bens patrimoniais estarão à disposição dos interessados para vistoria na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, por intermédio de agendamento prévio através do telefone (41) 3240-7810 ou e-mail patrimonio@crmpr.org.br.

2.2. Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens.

2.3. Não será permitida a vistoria após o dia **01/08/2019**.

3. DA MANIFESTAÇÃO

3.1. Os interessados em receber a doação deverão encaminhar requerimento dirigido ao Setor de Patrimônio, conforme modelo constante no **Anexo II**, no período de **12/07/2019 a 01/08/2019**.

3.2. O requerimento deverá ser encaminhado por meio de correspondência eletrônica, endereçado ao e-mail licitacao@crmpr.prg.br.

3.3. O órgão ou entidade interessada em receber a doação deverá indicar apenas o (s) lote (s) pretendido (s), dentre aqueles disponíveis para doação.

3.4. O requerimento deve identificar a autoridade que detenha poderes para a prática do ato de incorporação e cujo nome constará do respectivo termo de doação.

3.5. **O interessado deverá encaminhar juntamente com requerimento cópia dos seguintes documentos:**

3.5.1. Órgãos da Administração Pública:

- a) CNPJ;
- b) Termo de posse e compromisso, e nomeação da autoridade no Diário Oficial, competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;
- c) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “b”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- d) Indicação do responsável, com telefone e e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940/2006, conforme o caso:

- a) Estatuto Social
- b) Ata da última assembleia da eleição dos dirigentes;
- c) Documento de identificação do dirigente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Comprovante de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais.

4. DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O prazo para manifestação dos interessados e da entrega da documentação consignada no item 3.5 é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial da União.
- 4.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

5. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O atendimento dos pedidos de doação obedecerá a ordem de preferência, conforme o art. 8º, incisos II e III, do Decreto nº 9.373/2018:

5.1.1. Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem **antieconômico**;

5.1.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem **irrecuperável**.

5.2. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativa, interessada no mesmo lote, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

5.3. Os materiais destinados à doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos, serão oferecidos aos órgãos ou organizações habilitadas no Edital de Desfazimento de Bens Patrimoniais, respeitadas a ordem de preferência definida no item 5.1.

6. DO RESULTADO E DA RETIRADA DOS BENS

6.1. O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no site do CRM-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

6.2. O CRM-PR não fará o transporte e entrega do (s) lote (s) ao (s) beneficiário (s). As despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do solicitante.

6.3. A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado com o Setor de Patrimônio e não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação pelas partes.

6.4. Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontram.

7.2. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail ***licitacao@crmpr.org.br***

7.3. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente pelo Setor de Patrimônio.

Curitiba, 04 de julho de 2019.

Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA

Presidente do CRM-PR

**ANEXO I****LOTE I – IRRECUPERÁVEL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
00165	MESA EM CEREJEIRA	Irrecuperável
00173	CADEIRA ESPALTAR ALTO, COM BRAÇOS E RODÍZIOS	Irrecuperável
00268	CADEIRA POLTRONA FIXA	Irrecuperável
00285	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS	Irrecuperável
00287	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS	Irrecuperável
00438	FRAGMENTADORA FRAGMAC	Irrecuperável
00439	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS - EM AÇO COR CINZA	Irrecuperável
00440	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS - EM AÇO COR CINZA	Irrecuperável
00471	NOBREAK NHS	Irrecuperável
00492	MESA EM CEREJEIRA	Irrecuperável
00510	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	Irrecuperável
00527	RACK EM CEREJEIRA	Irrecuperável
00657	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS	Irrecuperável
00680	ARMÁRIO EM CEREJEIRA COM DUAS PORTAS	Irrecuperável
00689	NOBREAK NHS	Irrecuperável
00811	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS - EM AÇO COR CINZA	Irrecuperável
00856	ESTANTE C/6 PRATELEIRAS COR CINZA	Irrecuperável
00857	ESTANTE PANDIM C/6 PRATELEIRAS	Irrecuperável
00869	MESA S/ GAVETA	Irrecuperável
00957	RACK EM MOGNO	Irrecuperável
01134	FOGÃO CONTINENTAL CAPRICE 4 BOCAS	Irrecuperável
01333	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS - EM AÇO COR CINZA	Irrecuperável



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



01862	SWITH GERENCIAVEL	Irrecuperável
01863	SWITH GERENCIAVEL	Irrecuperável
01864	SWITH GERENCIAVEL	Irrecuperável
01902	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	Irrecuperável
02145	CADEIRA, COM BRAÇOS E RODÍZIOS	Irrecuperável
02237	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS	Irrecuperável
02285	GAVETEIRO FIXO C/ 3 GAVETAS	Irrecuperável
02460	NOBREAK NHS	Irrecuperável
02888	QUATRO CAIXAS ACÚSTICAS ATTACK MP300 (2) MP100 (2)	Irrecuperável
02896	WEBCAM	Irrecuperável
02903	MONITOR SAMSUNG	Irrecuperável
02904	MONITOR SAMSUNG	Irrecuperável
02927	ESTERILIZADOR DE AR PORTÁTIL	Irrecuperável
02928	ESTERILIZADOR DE AR PORTÁTIL	Irrecuperável
02930	ESTERILIZADOR DE AR PORTÁTIL	Irrecuperável
02932	ESTERILIZADOR DE AR PORTÁTIL	Irrecuperável
02934	ESTERILIZADOR DE AR PORTÁTIL	Irrecuperável
02954	MONITOR LG	Irrecuperável
02964	NOTEBOOK HP PAVILION DV 2160	Irrecuperável
02974	COMPUTADOR	Irrecuperável
03068	TELEVISOR	Irrecuperável
03153	NOBREAK NHS	Irrecuperável
03206	CADEIRA EMPILHABEL	Irrecuperável
03220	CADEIRA EMPILHABEL	Irrecuperável
03221	CADEIRA EMPILHABEL	Irrecuperável
03228	CADEIRA EMPILHABEL	Irrecuperável
03234	CADEIRA EMPILHABEL	Irrecuperável



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



03235	CADEIRA EMPILHAVEL	Irrecuperável
03269	MONITOR LG	Irrecuperável
03270	NOBREAK NHS	Irrecuperável
03300	CAMERA DIGITAL SONY DSC-W210	Irrecuperável
03310	FRAGMENTADORA DE PAPEL SECRETA S300D	Irrecuperável
03332	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	Irrecuperável
03333	RECEPTOR PARA MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	Irrecuperável
03335	MONITOR SONY	Irrecuperável
03337	VT HDV SONY - HVR-M15	Irrecuperável
03339	CAIXA DE SELENIUM 50M 1202A	Irrecuperável
03363	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO "VIDEOFONE"	Irrecuperável
03368	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA DO TIPO "VIDEOFONE"	Irrecuperável
03402	ZONE DIRECTOR	Irrecuperável
03567	BEBEDOURO IBBL - BRANCO	Irrecuperável
03571	ESCADA DE ALUMINIO AB/EX 3.90 X 6,60M	Irrecuperável
03595	IMPRESSORA DE ETIQUETAS ETIQUETAS BROTHER	Irrecuperável
03616	BOMBA MANUAL PARA LÍQUIDOS	Irrecuperável
03755	CAMERA IP WIRELESS PAN TILT FI8918W, MARCA FOSCAM	Irrecuperável
03861	FRAGMENTADORA DE PAPEL SECRETA S300D	Irrecuperável
03871	ACCESS POINT WIRELESS ZONE FLEX	Irrecuperável
03881	NOBREAK NHS	Irrecuperável
04053	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA	Irrecuperável
04110	RADIO COMUNICADOR INTELBRÁS	Irrecuperável
04217	IMPRESSORA PORTÁTIL HP	Irrecuperável
04284	NOBREAK NHS	Irrecuperável
04298	CAMERA DIGITAL SONY DSC-W800	Irrecuperável
04300	CAMERA DIGITAL SONY DSC-W801	Irrecuperável



04301	CAMERA DIGITAL SONY DSC-W802	Irrecuperável
04303	CAMERA DIGITAL SONY DSC-W803	Irrecuperável
04405	KIT DE SEGURANÇA	Irrecuperável
04439	TABLET HP ELITEPAD 1000 G2	Irrecuperável
04443	ESTACAO DE TRABALHO HP ELITEPAD	Irrecuperável
04622	TABLET HP ELITEPAD 1000 G2	Irrecuperável
04623	TABLET HP ELITEPAD 1000 G2	Irrecuperável
04626	ESTAÇÃO DE ACOPLAMENTO HP ELITEPAD	Irrecuperável
04627	ESTAÇÃO DE ACOPLAMENTO HP ELITEPAD	Irrecuperável
04630	CAPA DE PRODUTIVIDADE HP ELITEPAD	Irrecuperável
04685	MONITOR CRT	Irrecuperável
04686	MONITOR CRT	Irrecuperável
04709	MONITOR SAMSUNG	Irrecuperável
04710	MONITOR SAMSUNG	Irrecuperável
04784	ESTANTE DE AÇO COM 7 PRATELEIRAS	Irrecuperável
04785	ESTANTE DE AÇO COM 7 PRATELEIRAS	Irrecuperável

LOTE II – ANTIECONÔMICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
00879	TELEVISOR	Antieconômico
00983	FAX SHARP VX 256	Antieconômico
01357	TELEVISOR	Antieconômico
01566	VIDEO CASSETE LG	Antieconômico
01583	FAX PANASOMIC FT77LA	Antieconômico
02317	DVD PANASONIC S35LB 5	Antieconômico
02366	FAX PANASONIC KXFHD 35	Antieconômico



02821	SISTEMA PARA VIDEO CONFERÊNCIA FALCON	Antieconômico
03076	SELADORA SULPACK	Antieconômico
03184	CALCULADORA DE MESA PROCALC	Antieconômico
04209	ELIOBOOK 2760P - HP	Antieconômico
04211	SCANNER PORTÁTIL	Antieconômico
04406	ANDAIME COM BASES AJUSTÁVEIS GALVANIZADAS	Antieconômico

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

*(Enviar documento com timbre do órgão/entidade requisitante)

Setor de Patrimônio do CRM-PR,

A (O) _____ CNPJ nº _____, localizado (a) no endereço _____, e-mail _____, telefone de contato (____) _____, representado(a) pelo (a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, nos termos do Edital de **Desfazimento de Bens Patrimoniais nº 01/2019**, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9.373/18, vem solicitar a V.Sa. a doação dos bens pertencentes ao (s) lote(s) nº (s) _____, constante (s) no Anexo I do presente Edital. Neste ensejo, indico o (a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, telefone (____) _____ para, em nome deste requerente, receber os bens no local que se encontram, em horário a combinar.

Assinatura e carimbo da Autoridade Legal

Assinatura e carimbo do Responsável pela retirada dos bens

Localidade, _____, de agosto de 2019.



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS Nº 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, COMO DOADOR E _____, COMO DONATÁRIA.

O **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, CNPJ nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 10.063, doravante denominado **DOADOR**, e a instituição/órgão _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, Rua _____, _____, CEP _____, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **DONATÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o Decreto nº 9.373 de maio de 2018, e o **Edital de Desfazimento de bens patrimoniais nº 01/2019**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente da SABS protocolada sob o número 006472/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - O doador declara ser o legítimo possuidor dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo em epígrafe, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial e extrajudicial, no valor histórico de R\$ _____, conforme descrição contida no anexo I, no estado em que se encontram.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, o Doador doa e transfere à Donatária, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens a integrar o patrimônio da Donatária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - A Donatária se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada dos bens, com a observação da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao Meio Ambiente.



4. CLÁUSULA QUARTA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5. CLÁUSULA QUINTA - A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens mencionados acima, declarando já haver recebido os mesmos através da assinatura do presente, isentando, desse modo, o Doador a partir dessa data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

6. CLÁUSULA SEXTA - O Doador, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente Termo de Doação, providenciará a sua publicação no Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - O Doador providenciará no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Doação.

8. CLÁUSULA OITAVA - As despesas com transporte e carregamento dos materiais doados deverão correr por conta do Donatário.

9. CLÁUSULA NONA - Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba-PR para conhecer e dirimir questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ agosto de 2019.

Dr. Roberto Issamu Yosida

Presidente do CRM- PR - Doador

Sr (a) . XXXX

Donatária

TESTEMUNHAS:

Bruno Roberto Michna RG 8.391.410-6 e Claudia Regina Muraro RG 8.779.493-8.